CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/10/15
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1.189, DE 2015
(Autor: Vereador Pedro Martendal)

Propõe ao Poder Executivo a viabilização de netbooks para alunos das turmas de 5ª série da Escola Municipal Neiva Ewald, na forma que especifica.

O Vereador Pedro Martendal, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para Leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando a seguinte medida de interesse público:

I. Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED viabilize netbooks para os alunos das turmas de 5ª série da Escola Municipal Neiva Ewald localizada no Jardim Presidente.

JUSTIFICATIVA

Utilizando netbooks, as crianças terão uma condição de igualdade e poderão ter acesso ao mundo de informação. A tecnologia desperta e aguça a criatividade, ela transformou, transforma e transformará a forma como podemos fazer as coisas, realizar tarefas, obter informações quase que em tempo real, e a informação é o bem mais valioso de um ser, de uma classe, de um povo, de um país.

Tivemos relatos de que os alunos da 5ª sério do ano de 2014 receberam netbooks, sendo assim, alunos do ano letivo de 2015 nos procuraram questionando o fato de não ganharem também. Porque uns tem acesso e outros não? A educação deve ter como finalidade a "igualdade de oportunidades" para todos.

Direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 53, inciso I:

> *"Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à **educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:*
>
> *I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;"*

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Como assegura também o Estatuto Criança e do Adolescente:

> *"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com* ***absoluta prioridade****, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à* ***educação****, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à* ***cultura****, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".*

É nosso dever priorizar a educação, conforme Constituição Federal:

> *"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade (...)".*

Somando os esforços, certamente os resultados para as crianças serão os melhores, pois o futuro depende delas.

É a indicação.
Sala de Sessões.
Cascavel, 14 de outubro de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB